Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.120 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, o Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, referente a Portaria MDS N.º 871 de 29/03/2023, proveniente do recebimento de recurso **"Programas de Fortalecimento emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas - PROCARD-SUAS do financiamento Federal"**, conforme dotação orçamentaria a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
Unidade Executora	**02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social** **08 - Assistência Social** **08 244 - Assistência Comunitária** **08 244 0120 - Assistência a População Carente**
Funcional Programática	**08 244 0120 2439 0000 – Cadastro Único PROCARD - SUAS**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente**
Fonte e Vinculo	**5**
Valor Total do Crédito	**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, decorrem de recursos destinados a atender as despesas referente a Portaria MDS N.° 871 de 29/03/2023, configurando excesso de arrecadação no exercício, especifico do repasse o recurso recebido, nos termos do artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/73B8-C361-8B22-72FD e informe o código 73B8-C361-8B22-72FD

Prefeitura Municipal de Igarapava

Art. 3° - - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 1085/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023 e Lei n° 1055/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos três dias do mês de outubro de 2023.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

Gilcélio de Souza Simões
Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/73B8-C361-8B22-72FD e informe o código 73B8-C361-8B22-72FD